**DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2020**

**Dispõe sobre a concessão de benefício eventual na forma de cestas básicas, pelo município de Paraíso do Sul, durante o período de Calamidade Pública, e designa Comissão responsável.**

 O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

 **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 48/2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Paraíso do Sul e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19), e publicações posteriores; e

 **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1068/2011, de 10 de março de 2011, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política da Assistência Social,

**DECRETA:**

 **Art. 1º** Fica autorizada a concessão de benefício eventual na forma de cestas básicas, aos usuários e/ou famílias integrantes do Programa Bolsa Família de Paraíso do Sul, e/ou que se encontrem em situação de risco e/ou de vulnerabilidade social, agravada pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), considerando a previsão do artigo 11 da Lei Municipal nº 1068/2011.

 **Parágrafo Único.** O benefício de que trata o *caput* será concedido com base em manifestação expressa da Comissão designada para a finalidade, a quem caberá, também, a fiscalização da entrega das cestas básicas, e o posterior acompanhamento social das famílias beneficiadas.

 **Art. 2º** A Comissão referida pelo parágrafo único do artigo 1º deste Decreto será composta por servidores das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Administração, a saber: Néli Grohe Machado – Assistente Social; Juliani Fontoura Paiva – Agente Administrativo/Operadora dos Programas Sociais do Governo Federal; Ivandro César Agne – Agente Administrativo Auxiliar; e José Carlos Dias Scherer – Agente Comunitário de Saúde.

 **Art. 3º** As cestas básicas referidas pelo artigo 1º deste Decreto serão custeadas por recursos oriundos do Governo Federal – Fonte de recursos 1166 – Aux Fin M 391 SUAS e, havendo a necessidade, o custeio dessa aquisição será complementada com recursos próprios do Município, sendo que a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

 **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos durante o período em que perdurar o estado de Calamidade Pública, declarada em virtude da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**

**15 DE JULHO DE 2020.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG**

**Prefeito Municipal**